

Contrato nº 237/2022/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 1113, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-222, no município de Pato Branco/PR, neste ato representada por **Silvana Gonçalves Da Silva**, inscrita no CPF nº 050.287.001-09, portadora do RG nº 2472724-5, residente e domiciliado no município de Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Concorrência nº 09/2022, Processo nº 265/2022**, sob protocolo nº 1631/2022 que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução do Entorno do Terminal Urbano de Pato Branco, contemplando os serviços de pavimentação em concreto, pavimentação asfáltica em CBUQ, calçadas, floreiras e muro de arrimo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO:

I - A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Rua Araribóia esquina com as ruas Pedro Ramires de Melo e Caramuru.

Coordenadas: 26°13'43.55"S 52°40'23.34"W

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de **R\$ 2.065.781,72 (Dois milhões sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETOS E PLANILHAS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Em caso de divergência ou duplicidade, em relação aos elementos técnicos instrutores prevalecerão na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

a) Projetos, especificações e memoriais descritivos.

b) Planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços.

II - A planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços será meramente ilustrativa, devendo a Contratada, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto, tomar por base os projetos constantes nos anexos do instrumento convocatório.

III - A omissão ou imprecisão dos instrumentos técnicos instrutores de serviços essenciais ao pleno acabamento, qualidade e solidez da obra ou serviço não exime a contratada da responsabilidade por sua execução, sem ônus adicional para a Contratante.

IV- As eventuais alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões nos projetos que integram o presente Edital, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor contratado, conforme determina o art. 13, II, do Decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO

I - A obra será regida sob a forma de execução indireta por regime de **"empreitada por preço global"**, nos termos do Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços

em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

III - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

IV - Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Os serviços deverão ser iniciados em até **cinco dias** após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município dar-se-á início da contagem do prazo de execução.

III - A contratada terá um prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço, para a execução integral dos serviços contratados.

IV - O período de vigência contratual será **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da sua assinatura.

V - O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

I - Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, parcial da obra, limitada à 9,64% (nove virgula sessenta e quatro por cento) do preço global, referente ao item 1.9 da planilha orçamentária, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

II - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

IV - A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados tratam-se de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra diferenciados para execução, que não é toda a empresa de construção civil que possui.

V - A empresa subcontratada poderá ser de qualquer porte.

VI - A subcontratação depende de autorização expressa, formal, prévia por parte do gestor do contrato, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, através de acervo técnico correspondente aos serviços a serem subcontratados.

VII - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar o Contrato de Subcontratação dos serviços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da subcontratada e que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante.

VIII - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

IX - O pagamento dos serviços executados será feito apenas à Contratada, sendo a mesma responsável pelo pagamento da Subcontratada.

X - A subcontratada deverá apresentar à fiscalização juntamente com o contrato de subcontratação dos serviços de pavimentação asfáltica, a licença de exploração da pedreira e a licença ambiental de operação da usina de asfalto, antes do início dos serviços de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. Vinculadas as medições, com o Laudo de Liberação. A empresa deverá emitir a nota fiscal após autorização no Laudo de Liberação; sendo

que os pagamentos deverão ser realizados em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos vinculantes as medições.

II - O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue:

III - No prazo indicado, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra.

IV - Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deverá emitir Laudo de Liberação de Obras.

V - Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento.

VI - A contratada deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

VII - A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

VIII - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IX - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como: descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

X - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto e/ou serviço.

XI - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

a) Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

b) Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será empregada a Dotação Orçamentária:

a) 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos - Departamento de Engenharia. 1545300202382000 Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga - 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Despesa nº 8802. Desdobramento 10780. Fonte: 0 – Ação 2382 Recursos Livres. Reserva de Saldo nº 5684.

b) 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos - Departamento de Engenharia. 1545200192021000 Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras - 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Despesa nº 416. Desdobramento 8888. Fonte: 0 – Ação 2021 Recursos Livres. Reserva de Saldo nº 5683.

c) 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos - Departamento de Engenharia. 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas- 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Despesa nº 385. Desdobramento 1872. Fonte: 0 – Ação 1001 Recursos Livres. Reserva de Saldo nº 5682.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

I - Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.
- i) Até que seja lavrado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelo Fiscal da Obra, cumpre à contratada a guarda e manutenção da obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- ii) Após a realização de vistoria que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela contratada quaisquer apontamentos efetuados, o Fiscal da Obra emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
- b) **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- i) Durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, a comissão designada deverá aferir o adequado funcionamento do objeto do contrato, atentando para a existência de eventuais problemas durante a utilização do bem, tais como:
- ii) O surgimento de trincamentos, desníveis, ondulação ou afundamentos, defeitos de drenagem, rachaduras ou o aparecimento de quaisquer outros defeitos construtivos.
- d) Os defeitos construtivos verificados deverão ser corrigidos pela empresa executante nos termos do art. 69 da lei Federal nº 8.666/93, antes da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- e) Ficam nomeados os servidores responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atuar na execução do contrato:
- i) Jorge Eduardo Chioquetta - Engenheiro Civil, matrícula 7.232-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.
- ii) Fernanda Zianni Manarim - Engenheira Civil, matrícula 7.447-0, da Secretaria de Engenharia e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Contrato.

II - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

III - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

V - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde

que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VI - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

IX - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

X - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta licitação.

XI - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

XII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

XIV - A Contratada deverá apresentar ao gestor e/ou fiscal do contrato, relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

XV - Será de responsabilidade da Contratada o controle tecnológico de todos os materiais utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

XVI - Manter em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

XVII - Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

XVIII - A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

XIX - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XXI - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

XXII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados ao fiscal e/ou gestor do contrato, para sua definição e determinação.

XXIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XXIV - A empresa Deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, a ART de execução do objeto em até 02 (dois) dias após a emissão da nota de empenho.

XXV - A subcontratada deverá apresentar à fiscalização juntamente com o contrato de subcontratação dos serviços de pavimentação asfáltica, a licença de exploração da pedreira e a licença ambiental de operação da usina de asfalto, antes do início dos serviços de pavimentação asfáltica. Caso a empresa não subcontrate esses serviços, da mesma forma deve apresentar a documentação citada antes do início dos serviços de pavimentação asfáltica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- I** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- II** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- III** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- IV** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- V** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- VI** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- VII** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- VIII** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- IX** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- X** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- XI** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- XII** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- XIII** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- XIV** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- XV** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- XVI** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- XVII** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a)** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b)** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- XVIII** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- XIX** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Ordem de Serviço.
- II** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

VIII - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

IX - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCAL DA OBRA, GESTOR DO CONTRATO, TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

I - FISCAL DA OBRA

a) A Administração indica como **fiscal** do contrato a Engenheira Civil, Fernanda Zianni Manarim, matrícula nº 7447-0/1, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras.

b) Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

II - GESTOR DO CONTRATO

a) A administração indica como gestor, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula 113913/2.

b) Competem ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

III - TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PREPOSTO

a) - O técnico responsável pelo serviço será, **Luiz Carlos Maciel de Vargas**, indicado pela Contratada.

b) - O contratado manterá como preposto, o Sr. **Juracy Barbosa da Silva**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, a quem poderão ser dirigidas eventuais notificações decorrentes da execução do contrato.

c) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - O Município de Pato Branco poderá, a seu critério, contratar empresa habilitada para proceder a fiscalização, medição e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado.

II - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico financeiro. Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico financeiro, que será peça integrante do contrato.

III - As medições da obra ou serviços serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço. A Contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico e financeiro, tendo a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e conferência da mesma.

IV - A contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados e condições climáticas para execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento dos diários de obras

(conforme modelo disponibilizado em mídia digital). O recebimento desse documento por parte da municipalidade se dará pela seguinte forma:

a) Os Diários de Obra serão preenchidos pela empresa diariamente, sendo entregues à Secretaria de Engenharia, por intermédio do fiscal da obra, mensalmente, junto com a solicitação de cada medição ou sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e **conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19**, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

II - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

3 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

1 - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

IV - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

V - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

VI - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VII - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REAJUSTE DOS PREÇOS

I - Os valores constantes da planilha orçamentária poderão ser reajustados pelo IGPM, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, relativamente a previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá as condições seguintes:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito Municipal

S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - Contratada
Silvana Gonçalves Da Silva - Representante Legal

Anexo I - Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 02/21	2 03/21	3 04/21	4 05/21	5 06/21	6 07/21	7 08/21	8 09/21	9 10/21	10 11/21	11 12/21	12 01/22
1.	ENTORNO TERMINAL URBANO	2.065.781,72	% Período:	9,14%	18,92%	20,52%	33,42%	18,00%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	88.154,00	% Período:	9,14%	18,92%	20,52%	33,42%	18,00%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	38.312,89	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	43.120,40	% Período:	100,00%											
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	89.932,95	% Período:	100,00%											
1.5.	LOCAÇÃO DE OBRA	9.410,47	% Período:	100,00%											
1.6.	MURO DE ARRIMO	202.936,47	% Período:		100,00%										
1.7.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	171.268,38	% Período:		100,00%										
1.8.	MEIO-FIO	25.654,37	% Período:			100,00%									
1.9.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	199.132,69	% Período:				100,00%								
1.10.	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	380.137,58	% Período:			100,00%									
1.11.	SINALIZAÇÃO	17.302,88	% Período:					100,00%							
1.12.	CALÇADAS - PISO VIBROPRESSADO	371.618,33	% Período:				94,47%	5,53%							
1.13.	CANTEIROS	119.546,71	% Período:					100,00%							
1.14.	PASSEIOS	45.586,95	% Período:					100,00%							
1.15.	PINTURA E GRADIL - MURO DE ARRIMO	152.892,54	% Período:					100,00%							
1.16.	ILUMINAÇÃO	110.774,11	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 2.065.781,72			%:	9,14%	18,92%	20,52%	33,42%	18,00%							
Período:	Repassa:			-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	188.833,99		390.883,58	423.881,15	690.441,99	371.741,01								
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	188.833,99		390.883,58	423.881,15	690.441,99	371.741,01								
Acumulado:	%:			9,14%	28,06%	48,58%	82,00%	100,00%							
	Repassa:			-	-	-	-	-							
	Contrapartida:	188.833,99		579.717,57	1.003.598,72	1.694.040,71	2.065.781,72								
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	188.833,99		579.717,57	1.003.598,72	1.694.040,71	2.065.781,72								

Anexo II - Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.			ENTORNO TERMINAL URBANO					-	2.065.781,72	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	88.154,00	
1.1.0.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	737,07	BDI 1	881,54	88.154,00	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	38.312,89	
1.2.0.1.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	213,40	145,57	BDI 1	174,10	37.152,94	RA
1.2.0.2.	Composição	02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	336,76	BDI 1	402,76	1.159,95	RA
1.3.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	43.120,40	
1.3.0.1.	Composição	03	RETIRADA DE LAJOTA DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M²	277,09	3,97	BDI 1	4,75	1.316,18	RA
1.3.0.2.	Composição	04	RETIRADA DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M2	692,52	16,90	BDI 1	20,21	13.995,83	RA
1.3.0.3.	Composição	05	RETIRADA E REALOCAÇÃO DO MONUMENTO CONFORME PROJETO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE	UN	1,00	172,63	BDI 1	206,47	206,47	RA
1.3.0.4.	Composição	06	RETIRADA DE LIXEIRA COM REAPROVEITAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	UN	3,00	6,57	BDI 1	7,86	23,58	RA
1.3.0.5.	Composição	07	RETIRADA DO BEBEDOURO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL NO MESMO LOTE, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA E DE ESGOTO	UN	1,00	366,74	BDI 1	438,62	438,62	RA
1.3.0.6.	Composição	08	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO DE VIAS URBANAS, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M	450,91	11,98	BDI 1	14,33	6.461,54	RA
1.3.0.7.	Composição	09	RETIRADA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	UN	17,00	6,57	BDI 1	7,86	133,62	RA
1.3.0.8.	Composição	10	RETIRADA DE POSTE DE ILUMINAÇÃO E LUMINÁRIA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	UN	7,00	16,28	BDI 1	19,47	136,29	RA
1.3.0.9.	Composição	12	REMOÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICA/HIDRÁULICA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ O BOTA-FORA	UN	1,00	5,12	BDI 1	6,12	6,12	RA
1.3.0.10.	Composição	13	RETIRADA DE CONCREGRAMA DE CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M2	2,16	4,98	BDI 1	5,96	12,87	RA
1.3.0.11.	Composição	14	DEMOLIÇÃO DA BASE PARA MONUMENTO/POSTE, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ BOTA-FORA	UN	3,00	569,66	BDI 1	681,31	2.043,93	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.3.0.12.	Composição	15	RETIRADA DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA , COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M²	176,27	8,16	BDI 1	9,76	1.720,40	RA
1.3.0.13.	Composição	16	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA CONFORME PROJETO	M²	94,17	67,32	BDI 1	80,51	7.581,63	RA
1.3.0.14.	Composição	17	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O BOTA-FORA	M²	594,91	5,36	BDI 1	6,41	3.813,37	RA
1.3.0.15.	Composição	18	RETIRADA E REALOCAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRA EM OUTRO LOCAL DO MESMO LOTE	CJ	1,00	35,40	BDI 1	42,34	42,34	RA
1.3.0.16.	Composição	19	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M	326,20	4,93	BDI 1	5,90	1.924,58	RA
1.3.0.17.	Composição	20	REMOÇÃO DE ÁRVORES, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DA ÁRVORE ATÉ O HORTO FLORESTAL	UN	8,00	31,87	BDI 1	38,12	304,96	RA
1.3.0.18.	Composição	21	DEMOLIÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA CALÇADA, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ O BOTA-FORA	UN	9,00	14,95	BDI 1	17,88	160,92	RA
1.3.0.19.	Composição	22	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO ENTULHO ATÉ O BOTA-FORA	M3	7,41	310,98	BDI 1	371,93	2.756,00	RA
1.3.0.20.	Composição	23	RETIRADA DE GUARDA-CORPO METÁLICO COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A GARAGEM MUNICIPAL	M2	6,38	5,39	BDI 1	6,45	41,15	RA
1.4.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	89.932,95	
1.4.0.1.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	94,97	12,26	BDI 1	14,66	1.392,26	RA
1.4.0.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	783,49	2,68	BDI 1	3,21	2.515,00	RA
1.4.0.3.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1.302,63	42,47	BDI 1	50,79	66.160,58	RA
1.4.0.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.302,63	1,38	BDI 1	1,65	2.149,34	RA
1.4.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.302,63	11,37	BDI 1	13,60	17.715,77	RA
1.5.			LOCAÇÃO DE OBRA					-	9.410,47	
1.5.0.1.	Composição	24	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	4.182,43	1,88	BDI 1	2,25	9.410,47	RA
1.6.			MURO DE ARRIMO					-	202.936,47	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.6.1.			Estacas					-	25.556,44	
1.6.1.1.	SINAPI	100656	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	196,00	109,02	BDI 1	130,39	25.556,44	RA
1.6.2.			Blocos					-	23.511,70	
1.6.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	22,05	100,50	BDI 1	120,20	2.650,41	RA
1.6.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	9,44	33,65	BDI 1	40,25	379,96	RA
1.6.2.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,79	186,23	BDI 1	222,73	175,96	RA
1.6.2.4.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	76,26	99,36	BDI 1	118,83	9.061,98	RA
1.6.2.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	199,27	18,24	BDI 1	21,82	4.348,07	RA
1.6.2.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	11,82	487,76	BDI 1	583,36	6.895,32	RA
1.6.3.			Pilares					-	11.563,37	
1.6.3.1.	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,48	64,71	BDI 1	77,39	2.591,02	RA
1.6.3.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	96,55	20,03	BDI 1	23,96	2.313,34	RA
1.6.3.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	212,82	14,75	BDI 1	17,64	3.754,14	RA
1.6.3.4.	Composição	25	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	5,02	483,83	BDI 1	578,66	2.904,87	RA
1.6.4.			Paredes					-	142.304,96	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.6.4.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	35,57	100,50	BDI 1	120,20	4.275,51	RA
1.6.4.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	10,16	33,65	BDI 1	40,25	408,94	RA
1.6.4.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	5,08	107,93	BDI 1	129,08	655,73	RA
1.6.4.4.	Composição	26	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 5MM - MONTAGEM.	KG	248,18	16,30	BDI 1	19,49	4.837,03	RA
1.6.4.5.	SINAPI	100342	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	2.290,55	16,30	BDI 1	19,49	44.642,82	RA
1.6.4.6.	SINAPI	100344	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1.017,18	13,63	BDI 1	16,30	16.580,03	RA
1.6.4.7.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M2	545,80	35,22	BDI 1	42,12	22.989,10	RA
1.6.4.8.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	83,92	477,40	BDI 1	570,97	47.915,80	RA
1.7.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	171.268,38	
1.7.1.			Drenagem Interna					-	30.263,00	
1.7.1.1.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	14,15	11,79	BDI 1	14,10	199,52	RA
1.7.1.2.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	11,40	23,15	BDI 1	27,69	315,67	RA
1.7.1.3.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	23,60	78,12	BDI 1	93,43	2.204,95	RA
1.7.1.4.	Composição	27	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	81,74	167,83	BDI 1	200,72	16.406,85	RA
1.7.1.5.	Composição	28	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,80	440,94	BDI 1	527,36	4.640,77	RA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.7.1.6.	Composição	29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM COM TAMPA EM GRELHA METÁLICA	UN	4,00	624,51	BDI 1	746,91	2.987,64	RA
1.7.1.7.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00	488,80	BDI 1	584,60	3.507,60	RA
1.7.2.			Drenagem Externa					-	141.005,38	
1.7.2.1.	Composição	30	REMOÇÃO DE BOCA DE LOBO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE PARA BOTA-FORA	UN	3,00	7,72	BDI 1	9,23	27,69	RA
1.7.2.2.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	565,98	11,79	BDI 1	14,10	7.980,32	RA
1.7.2.3.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	487,24	23,15	BDI 1	27,69	13.491,68	RA
1.7.2.4.	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,50	135,34	BDI 1	161,87	8.012,57	RA
1.7.2.5.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	206,00	230,42	BDI 1	275,58	56.769,48	RA
1.7.2.6.	SINAPI	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,40	352,39	BDI 1	421,46	11.969,46	RA
1.7.2.7.	SICRO	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 -AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	5,00	819,68	BDI 1	980,34	4.901,70	RA
1.7.2.8.	SICRO	2003620	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00	1.096,52	BDI 1	1.311,44	13.114,40	RA
1.7.2.9.	SICRO	2003644	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	12,00	1.404,27	BDI 1	1.679,51	20.154,12	RA
1.7.2.10.	SICRO	2003646	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1.916,37	BDI 1	2.291,98	4.583,96	RA
1.8.			MEIO-FIO					-	25.654,37	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.8.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	391,84	45,92	BDI 1	54,92	21.519,85	RA
1.8.0.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,60	50,39	BDI 1	60,27	4.134,52	RA
1.9.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	199.132,69	
1.9.1.			SUB-BASE E BASE					-	36.969,28	
1.9.1.1.	SINAPI	101125	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	140,36	13,54	BDI 1	16,19	2.272,43	RA
1.9.1.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	926,38	2,30	BDI 1	2,75	2.547,55	RA
1.9.1.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	350,90	2,42	BDI 1	2,89	1.014,10	RA
1.9.1.4.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	70,18	96,70	BDI 1	115,65	8.116,32	RA
1.9.1.5.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,64	105,63	BDI 1	126,33	6.650,01	RA
1.9.1.6.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	122,82	8,09	BDI 1	9,68	1.188,90	RA
1.9.1.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.933,92	2,30	BDI 1	2,75	10.818,28	RA
1.9.1.8.	Composição	32	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	350,90	10,39	BDI 1	12,43	4.361,69	RA
1.9.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	162.163,41	
1.9.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	802,75	2,00	BDI 1	2,39	1.918,57	RA
1.9.2.2.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	802,75	7,29	BDI 1	8,72	6.999,98	RA
1.9.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	105,96	2,30	BDI 1	2,75	291,39	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.9.2.4.	Composição	33	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M²	2.307,30	2,71	BDI 1	3,24	7.475,65	RA
1.9.2.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	80,75	1.443,40	BDI 1	1.726,31	139.399,53	RA
1.9.2.6.	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	80,75	6,70	BDI 1	8,01	646,81	RA
1.9.2.7.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.586,42	1,76	BDI 1	2,10	5.431,48	RA
1.10.			PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO					-	380.137,58	
1.10.0.1.	SINAPI	96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	230,88	161,76	BDI 1	193,46	44.666,04	RA
1.10.0.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	230,88	8,09	BDI 1	9,68	2.234,92	RA
1.10.0.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.395,09	2,30	BDI 1	2,75	20.336,50	RA
1.10.0.4.	SINAPI	97106	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	1.924,00	135,98	BDI 1	162,63	312.900,12	RA
1.11.			SINALIZAÇÃO					-	17.302,88	
1.11.0.1.	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	23,00	365,35	BDI 1	436,96	10.050,08	RA
1.11.0.2.	SICRO	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA	M2	3,83	358,95	BDI 1	429,30	1.644,22	RA
1.11.0.3.	Composição	34	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	237,35	19,76	BDI 1	23,63	5.608,58	RA
1.12.			CALÇADAS - PISO VIBROPRESSADO					-	371.618,33	
1.12.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	74,99	107,93	BDI 1	129,08	9.679,71	RA
1.12.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1.499,90	27,12	BDI 1	32,44	48.656,76	RA
1.12.0.3.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1.499,90	27,51	BDI 1	32,90	49.346,71	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.12.0.4.	Composição	35	PISO VIBRO PRENSADO MARMORIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 40X40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8CM, PAGINAÇÃO PADRÃO PATO BRANCO 2 CORES, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA E REJUNTE	M2	918,14	153,81	BDI 1	183,96	168.901,03	RA
1.12.0.5.	Composição	36	PISO VIBRO PRENSADO MARMORIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 40X40CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8CM, 1 COR, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA E REJUNTE	M2	466,45	142,71	BDI 1	170,68	79.613,69	RA
1.12.0.6.	Composição	37	PISO VIBRO PRENSADO DE ALTA RESISTÊNCIA 40X40CM TÁTIL DIRECIONAL ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8CM, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA E REJUNTE	M2	57,41	110,78	BDI 1	132,49	7.606,25	RA
1.12.0.7.	Composição	38	PISO VIBRO PRENSADO DE ALTA RESISTÊNCIA 40X40CM TÁTIL ALERTA ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8CM, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III, INCLUSO APLICAÇÃO DE RESINA E REJUNTE	M2	57,90	112,84	BDI 1	134,96	7.814,18	RA
1.13.			CANTEIROS					-	119.546,71	
1.13.0.1.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	211,40	41,25	BDI 1	49,34	10.430,48	RA
1.13.0.2.	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	12,00	45,72	BDI 1	54,68	656,16	RA
1.13.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	369,17	10,73	BDI 1	12,83	4.736,45	RA
1.13.0.4.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	9,00	48,32	BDI 1	57,79	520,11	RA
1.13.0.5.	Composição	40	FLOREIRA/BANCO DE CONCRETO TIPO 01 REVESTIDO COM MADEIRA ITAÚBA TRATADA 2,5X5CM, ESPAÇADOS ENTRE SI 1CM, FIXADOS POR PARAFUSO TIPO CHUMBADOR, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO, SOLO E VEGETAÇÃO DE FORRAÇÃO - CONFORME PROJETO	UN	1,00	13.192,92	BDI 1	15.778,73	15.778,73	RA
1.13.0.6.	Composição	41	CANTEIRO/BANCO DE CONCRETO TIPO 02 REVESTIDO COM MADEIRA ITAÚBA TRATADA 2,5X5CM, ESPAÇADOS ENTRE SI 1CM, FIXADOS POR PARAFUSO TIPO CHUMBADOR, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO, SOLO E GRAMA - CONFORME PROJETO	UN	1,00	7.632,18	BDI 1	9.128,09	9.128,09	RA
1.13.0.7.	Composição	42	CANTEIRO/BANCO DE CONCRETO TIPO 03, INCLUSIVE GRAMA - CONFORME PROJETO	UN	1,00	3.147,36	BDI 1	3.764,24	3.764,24	RA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.13.0.8.	Composição	43	CANTEIRO/BANCO DE CONCRETO TIPO 04 REVESTIDO COM MADEIRA ITAÚBA TRATADA 2,5X5CM, ESPAÇADOS ENTRE SI 1CM, FIXADOS POR PARAFUSO TIPO CHUMBADOR, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO, BASE DE CONCRETO PARA MASTROS, PLACA EM MOSAICO DE PEDRA PORTUGUESA, SOLO E GRAMA - CONFORME PROJETO	UN	1,00	8.148,51	BDI 1	9.745,62	9.745,62	RA
1.13.0.9.	Composição	44	CANTEIRO/BANCO DE CONCRETO TIPO 05 REVESTIDO COM MADEIRA ITAÚBA TRATADA 2,5X5CM, ESPAÇADOS ENTRE SI 1CM, FIXADOS POR PARAFUSO TIPO CHUMBADOR, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO, SOLO E GRAMA - CONFORME PROJETO	UN	1,00	8.321,58	BDI 1	9.952,61	9.952,61	RA
1.13.0.10.	Composição	45	CANTEIRO/BANCO DE CONCRETO TIPO 06 REVESTIDO COM MADEIRA ITAÚBA TRATADA 2,5X5CM, ESPAÇADOS ENTRE SI 1CM, FIXADOS POR PARAFUSO TIPO CHUMBADOR, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO, SOLO E GRAMA - CONFORME PROJETO	UN	1,00	10.127,31	BDI 1	12.112,26	12.112,26	RA
1.13.0.11.	Composição	46	FLOREIRA/BANCO DE CONCRETO TIPO 07 REVESTIDO COM MADEIRA ITAÚBA TRATADA 2,5X5CM, ESPAÇADOS ENTRE SI 1CM, FIXADOS POR PARAFUSO TIPO CHUMBADOR, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO, SOLO E VEGETAÇÃO DE FORRAÇÃO	UN	1,00	16.865,25	BDI 1	20.170,84	20.170,84	RA
1.13.0.12.	Composição	47	ÁREA DE REFÚGIO EM PISO CIMENTADO COM ACABAMENTO EM CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1/4, CONFORME DETALHE EM PROJETO	UND	1,00	1.452,17	BDI 1	1.736,80	1.736,80	RA
1.13.0.13.	Composição	48	MURETA DE CONCRETO, INCLUSIVE CHAPISCO, EMBOÇO E PINTURA TEXTURIZADA	M2	27,31	637,25	BDI 1	762,15	20.814,32	RA
1.14.			PASSEIOS					-	45.586,95	
1.14.0.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	488,51	59,21	BDI 1	70,82	34.596,28	RA
1.14.0.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	50,61	64,73	BDI 1	77,42	3.918,23	RA
1.14.0.3.	Composição	49	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR TÁTIL DIRECIONAL/ALERTA DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	31,56	107,19	BDI 1	128,20	4.045,99	RA
1.14.0.4.	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	10,80	44,75	BDI 1	53,52	578,02	RA
1.14.0.5.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	10,80	20,57	BDI 1	24,60	265,68	RA
1.14.0.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	6,00	10,73	BDI 1	12,83	76,98	RA
1.14.0.7.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	48,32	BDI 1	57,79	577,90	RA
1.14.0.8.	Composição	50	RAMPA DE ACESSIBILIDADE CONFORME DETALHE EM PROJETO E NBR 9050	UN	3,00	425,83	BDI 1	509,29	1.527,87	RA
1.15.			PINTURA E GRADIL - MURO DE ARRIMO					-	152.892,54	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.15.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	279,43	2,94	BDI 1	3,52	983,59	RA
1.15.0.2.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	279,43	21,67	BDI 1	25,92	7.242,83	RA
1.15.0.3.	Composição	51	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 0,85M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/4", GRADIL EM BARRA CHATA DE 25X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	176,16	686,64	BDI 1	821,22	144.666,12	RA
1.16.			ILUMINAÇÃO					-	110.774,11	
1.16.0.1.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	107,00	10,07	BDI 1	12,04	1.288,28	RA
1.16.0.2.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	9,23	BDI 1	11,04	276,00	RA
1.16.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	730,00	4,19	BDI 1	5,01	3.657,30	RA
1.16.0.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.188,00	6,75	BDI 1	8,07	9.587,16	RA
1.16.0.5.	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	27,00	49,18	BDI 1	58,82	1.588,14	RA
1.16.0.6.	SINAPI	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11,00	133,01	BDI 1	159,08	1.749,88	RA
1.16.0.7.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	94,12	BDI 1	112,57	225,14	RA
1.16.0.8.	Composição	52	PLUG FÊMEA PADRÃO HEXAGONAL 2P+T 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	14,28	BDI 1	17,08	170,80	RA
1.16.0.9.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	68,16	BDI 1	81,52	163,04	RA
1.16.0.10.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	71,93	BDI 1	86,03	172,06	RA
1.16.0.11.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	71,93	BDI 1	86,03	172,06	RA
1.16.0.12.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	95,17	BDI 1	113,82	341,46	RA
1.16.0.13.	Composição	53	CONTATOR MODULAR 25A BIPOLAR 2 CONTATOS NA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	305,26	BDI 1	365,09	1.095,27	RA
1.16.0.14.	Composição	54	BASE E RELE FOTOELÉTRICO 220V 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	91,06	BDI 1	108,91	217,82	RA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72	
1.16.0.15.	Composição	55	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL TRILHO DIN 220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	155,81	BDI 1	186,35	186,35	RA
1.16.0.16.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240,00	11,12	BDI 1	13,30	3.192,00	RA
1.16.0.17.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	290,00	8,01	BDI 1	9,58	2.778,20	RA
1.16.0.18.	Composição	56	LUMINÁRIA LED BALIZAMENTO IP67 EMBUTIDO NO PISO REDONDO 5 A 10W 3000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	133,77	BDI 1	159,99	5.119,68	RA
1.16.0.19.	Composição	57	FITA LED IP67 3000K 24W, INCLUI FONTE 12V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,00	26,20	BDI 1	31,34	1.096,90	RA
1.16.0.20.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	721,59	BDI 1	863,02	1.726,04	RA
1.16.0.21.	Composição	58	POSTE ORNAMENTAL METÁLICO 5" COM ALTURA DE 4M ADEQUADO PARA REFLETORES, INCLUSIVE 1 REFLETOR LED RGB 150W COM MEMÓRIA IP67 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,00	1.886,49	BDI 1	2.256,24	42.868,56	RA
1.16.0.22.	Composição	59	REFLETOR LED RGB 150W COM MEMÓRIA IP67 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	385,91	BDI 1	461,55	3.230,85	RA
1.16.0.23.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	26,00	839,36	BDI 1	1.003,87	26.100,62	RA
1.16.0.24.	Composição	60	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE POSTE METÁLICO E LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO E LUMINÁRIAS LED NO TOPO DO POSTE E RECONEXÕES ELÉTRICAS A SEREM EXECUTADAS CONFORME PROJETO (MATERIAIS NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO)	UN	16,00	178,03	BDI 1	212,92	3.406,72	RA
1.16.0.25.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	15,44	BDI 1	18,47	221,64	RA
1.16.0.26.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,00	19,81	BDI 1	23,69	142,14	RA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ENTORNO TERMINAL URBANO									2.065.781,72

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBB8-68DC-5153-43CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 14/09/2022 14:15:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/DBB8-68DC-5153-43CD>